

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Em 24 (vinte e quatro) de junho de 2015, na cidade de Ribeirão Grande neste ato, as partes a seguir nomeadas:

SHAPE  
SHAPE

SHAPE

O Presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel exclusivamente para uso da EMEI CAMINHO SUAVE, para que seja providenciada a finalização da reforma do prédio, em especial o conserto do telhado e pintura da escola.

O prazo de locação é de 3 (três) meses, com início em 01/06/2015 e término em 01/09/2015, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará o aluguel mensal enquanto estiver na posse, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

A LOCATÁRIA se obriga por todas as obras necessárias à manutenção, salvo aquelas que importem na segurança do imóvel, devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Obriga-se a LOCATÁRIA a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que derem causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

As condições atuais do imóvel constam de planilha de vistoria inserida no protocolado nº 2378/15, relativo a presente locação.

A LOCATÁRIA faculta, desde logo, ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que informe com 01 (um) dia de antecedência.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente contrato, como também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do LOCADOR, observando-se sempre que o imóvel deve estar desimpedido no término do presente contrato.

Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada ruína.

No caso de descumprimento pelas partes das obrigações previstas no presente contrato, poderá ocorrer a rescisão.

Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação.

O aluguel mensal é no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, em até 15 dias após o vencimento.

O valor do aluguel previsto no "caput" poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM, ou outro que vier oficialmente a substituí-lo.

O pagamento das contas de energia elétrica e água são de responsabilidade de responsabilidade da LOCATÁRIA e os IMPOSTOS de responsabilidade do LOCADOR.

As despesas com a execução deste contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.07 – Coordenadoria Ensino Infantil

3.3.90.36 - Outros S. terceiros P. Física (ficha 139)

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento.

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas.

Ribeirão Grande, data supra.

**Marina de Fátima Oliveira Freitas  
LOCADORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE  
Joaquim Brisola Ferreira – Prefeito Municipal  
LOCATÁRIA**

**Testemunhas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800**  
Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP  
**CONTRATO N.º 098/2015 – Protocolo 2378/15-Memorando 175/15**  
**Assessoria Jurídica**

**LOCADOR**

Nome: **Marina de Fátima Oliveira Freitas**  
Nacionalidade: **brasileira** Estado Civil: **casada** Profissão:  
RG: **36.980.178-8 – SSP/SP** CPF n.º **306.763.918-3**  
Endereço: **Bairro Capoeira Alta em Ribeirão Grande – SP.**

**OBJETO DO CONTRATO**

Locação do imóvel localizado no **Bairro Capoeira Alta em Ribeirão Grande – SP.**

**LOCATÁRIA**

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Endereço: **RUA Jacyra Landim Stori s/nº** Bairro: **CENTRO**  
CEP: **18315-000** Cidade: **RIBEIRÃO GRANDE** UF: **SP** Fone: **15-3544-8800**  
CGC/MF: **67.360.446/0001-06** Código/Nome da Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Representada por: **JOAQUIM BRISOLA FERREIRA** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
Nacionalidade: **Brasileiro** Estado Civil: **Casado** Profissão: **Empresário**  
RG: **7.247.881** CPF: **390.103.688-15**  
Endereço: **Rua Joaquim Vitorino de Proença, Nº. 310, Centro, Ribeirão Grande – SP.**

